



DESPACHO N.º 59/2021

DESIGNAÇÃO DO INSTRUTOR DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

(Processo 2021/150.20.001/1)

Considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugada com a alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conferem ao Presidente da Câmara competência para designar o trabalhador que serve de instrutor dos processos de contraordenação;

Considerando que, por meu despacho n.º 1/2019, de 10/01/2019, designei o técnico superior, jurista, deste Município, Pedro Miguel Gaspar de Assunção, para servir de instrutor dos processos de contraordenação que, nos termos da Lei, corressem termos nesta Autarquia;

Considerando que, iniciado que está, em 15/10/2021, um novo mandato autárquico, importa refundar este ato de designação;

Designo o técnico superior, jurista, deste Município, Pedro Miguel Gaspar de Assunção, para servir de instrutor de todos processos de contraordenação que, nos termos da Lei, corram, ou venham a correr, termos nesta Autarquia;

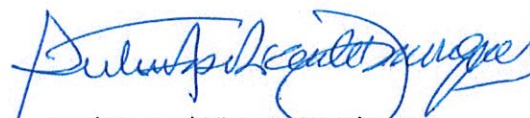
O presente despacho inicia-se na produção de efeitos ao dia de hoje.

Dê-se conhecimento e archive-se no processo individual do trabalhador visado.

Promova-se a publicação do presente ato de delegação no próximo Boletim Municipal para cumprimento do n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, bem assim no portal do Município.

Município de Ansião e Paços do Concelho, em 18/10/2021,

O Presidente da Câmara Municipal,



António José Vicente Domingues